

“AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO”

Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista

Procedimento n.º 02/2025

Objeto: “Serviços de roçagem mecânica, bem como atividades correlatas de limpeza e conservação das áreas verdes da unidade de ensino, visando a manutenção, segurança e preservação do patrimônio.”

Prazo para recebimento dos orçamentos/documentos: de **19/12/2025 a 24/12/2025**.

A Associação de Pais e Mestres - APM, C.N.P.J nº 50.338.391/0001-27, localizada na Rua Natal, n.º 340, Jardim Paulistano - Sorocaba/SP, CEP 18.040-810, vinculada à Etec 016, doravante chamada de unidade executora, aderente ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista, instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, pela Lei nº 17.449/2021, que alterou a Lei nº 17.149/2019, regulamentado pelo Decreto 66.352/2021, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do **“Serviços de roçagem mecânica, bem como atividades correlatas de limpeza e conservação das áreas verdes da unidade de ensino, visando a manutenção, segurança e preservação do patrimônio.”**, referente aos recursos repassados pela Portaria nº CEETEPS-GDS-3164/2022, para o subprograma relacionado a realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física, sendo regido nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021 e suas posteriores alterações, e pelos Princípios constitucionais da Administração Pública.

Esse Aviso, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível no site da Etec Fernando Prestes (<https://Etecfernandoprestes.cps.sp.gov.br/>) para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/12/2025 a 24/12/2025**, pelo endereço eletrônico: **e016apm@cps.sp.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, n.º 340, Jardim Paulistano - Sorocaba/SP, CEP 18.040-810, os orçamentos com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 **Descrição.** O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de roçagem mecânica, bem como atividades correlatas de limpeza e conservação das áreas verdes da unidade de ensino, visando a manutenção, segurança e preservação do patrimônio, desta Unidade, por valor total, considerando os dispostos no Anexo 1.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação dos orçamentos, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, que será verificado junto ao site da Receita Federal do Brasil RFB, de forma a confirmar tal compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 **Participantes.** Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 **Vedações.** Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a unidade executora e com agentes públicos do CEETEPS;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11 Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3 As verificações relacionadas no item 2.2, serão realizadas por meio dos seguintes cadastros e links:

2.3.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

2.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

2.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2.3.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>)

2.3.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS DOCUMENTOS

3.1 Orçamentos. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: e016apm@cps.sp.gov.br, o orçamento de acordo com o **Anexo 1 – Modelo de Orçamento** deste Aviso e **Anexo 1.1**, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.1.1 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.1.2 O orçamento deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data de emissão e validade.

3.1.3 A validade do orçamento deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.1.4 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte, cujo valor será fixo e irredutível.

3.1.5 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.1.6 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.1.7 Caso os fornecedores solicitem, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do Aviso, para a elaboração dos orçamentos, como, por exemplo, planilhas etc., considerando eventual impossibilidade de ficarem à disposição no site da Etec (em campo específico).

3.2 Documentos.

Com o orçamento, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, conforme segue:

3.2.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Comprovações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) - <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirP_GFN;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1454>
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da fornecedora, que comprove sua regularidade de tributos mobiliários.

3.2.3 Declaração, devidamente assinada pelo responsável legal do fornecedor, que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações indicadas na Deliberação CEETEPS 76/2021 e nesse Aviso.

3.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a unidade executora aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último dia da apresentação dos orçamentos.

3.2.5 Se o fornecedor for a matriz, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de fornecedor, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.6 O fornecedor que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto pretendido, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Aviso, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7 Não serão aceitos orçamentos/documentos apresentados fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento do orçamento com eventuais anexos e dos documentos requisitados nesse Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e016apm@cps.sp.gov.br, dentro do prazo de 16/12/2025 a 19/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas nesse Aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, os orçamentos com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, de forma a não se identificar os valores e dados necessários.

4.4 Para o envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (orçamentos – planilhas, declarações, documentos etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Para o envio por meio físico. Recomenda-se que o orçamento e documentos exigidos estejam numerados sequencialmente, sem rasuras borrões ou entrelinhas e sejam inseridos em um único envelope lacrado contendo a identificação deste procedimento. O envelope lacrado com a documentação deverá ser entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS FORNECEDORAS

5.1 A análise dos orçamentos e dos documentos requeridos serão realizados, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas nesse Aviso e em seus Anexos, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3 A unidade executora poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 Constatado o descumprimento das regras deste Aviso e de seus Anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará os orçamentos e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 Somente após a divulgação do resultado, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, nos termos do PDDE- Paulista, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, os orçamentos e documentos dos demais.

5.5.1. A consulta de que trata o item 5.5 poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que os orçamento/documentos serão enviados por e-mail à unidade executora, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos do item 2.3 e 3.2.2 deste Aviso do fornecedor vencedor da disputa.

6.1.1 Se não for possível confirmar as regularidades nos termos do item 6.1, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os devidos documentos comprobatórios.

6.2 Constitui, ainda, condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, pelo link: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.3 Constituem, igualmente, condições para a efetivação da contratação a apresentação de eventuais documentos que o fornecedor tiver se comprometido, mediante declaração, a fornecer.

6.4 Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda, recibo ou documento equivalente, que deverão ser emitidos em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.5 No caso de serviços realizados por pessoas físicas, poderá ser aceito, como documento probatório da despesa, recibo, desde que nele constem, no mínimo, as especificações dos serviços, o nome, CPF, RG, endereço, telefone e a assinatura do prestador.

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite do Diretor da Etec, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE Paulista serão realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque.

7.3 Caberá à unidade executora, junto ao Diretor da Etec, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, nos termos da lei, bem como, receberem o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante documento de aceite escrito e assinado pela unidade executora, pelo Diretor da Etec e pela fornecedora.

7.4 Se for o caso, deverá a fornecedora transferir formalmente à unidade executora eventuais bens disponibilizados quando da execução dos serviços, que serão posteriormente doados para o CEETEPS, nos termos da lei.

7.5 O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações indicadas nas Portarias dos subprogramas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores deverão, ainda, observar as regras das Portarias de repasse, em especial a anexada a este Aviso, disponível no site do CEETEPS (<https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>), inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste Aviso e seus anexos, que serão respondidos pela unidade executora.

8.3 Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um Aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento dos orçamentos/documentos.

8.4 Todos os atos desse procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados eletronicamente, para fins de auditoria, controle social, prestação de contas etc.

8.5 A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e da comunidade escolar, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros.

8.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 A unidade executora não se responsabilizará por orçamentos/documentos entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 Eventual alteração/indisponibilidade nos links indicados não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos, conforme exigências dispostas nesse aviso, devendo-os buscar nos endereços eletrônicos por meio de consultas à internet ou aos órgãos competentes.

8.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

8.10 Anexos. Integram o presente Aviso

Anexo 1 – Modelo de Orçamento

Anexo 1.1 – Planilha

Anexo 1.2 – Memorial Descritivo

Anexo 2 – Portaria nº CEETEPS GDS-3164/2022, de repasse, disponível no link do site CEETEPS - <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>

Sorocaba, 19 de dezembro de 2025.

Alexandre Luiz Lucio
Rg. 30.578.701-9
Diretor Executivo da Unidade Gestora

Marcelo Henrique Arrojo
Rg. 34.072.668-4
Diretor Financeiro da Unidade Gestora

ANEXO 1 – Modelo de Orçamento

Ref. Procedimento nº 01/2025

Objeto:

Proponente:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:		CEP:			
Telefone:		FAX:		E-MAIL:	
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual/Mun.:			
IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de roçagem mecânica, bem como atividades correlatas de limpeza e conservação das áreas verdes da unidade de ensino, visando a manutenção, segurança e preservação do patrimônio.	Gb	01		
VALOR TOTAL					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ____/DIAS

GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (NO CASO DE AQUISIÇÃO)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes.

Local: 016 - Etec Fernando Prestes – Sorocaba/SP.

Endereço: Rua Natal, 340 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP.

Objetivo

Este memorial tem como objetivo apresentar o descritivo dos serviços de roçagem mecânica, bem como atividades correlatas de limpeza e conservação das áreas verdes da unidade de ensino, visando a manutenção, segurança e preservação do patrimônio.

Os serviços devem observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e de segurança do trabalho, e as orientações da direção da unidade.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes compreendem, no mínimo:

- Roçagem mecânica com roçadeiras motorizadas em áreas de gramados, taludes, canteiros e faixas de circulação externa, incluindo o entorno dos blocos, muros e alambrados.
- Acabamento com corte de vegetação junto a meios-fios, calçadas, muretas, bases de árvores e mobiliário urbano, garantindo aspecto uniforme e seguro.
- Rastelagem, recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais (capim, galhos finos, folhas) com posterior transporte até o local definido pela unidade para destinação adequada.
- Limpeza final da área de intervenção, mantendo as circulações livres, sem resíduos que possam causar escorregões, acúmulo em ralos ou proliferação de vetores.

Os materiais, equipamentos e ferramentas empregados deverão ser adequados ao tipo de serviço e estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas e de segurança.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de roçagem serão medidos em função da área efetivamente executada, em metro quadrado (m²), ou conforme unidades definidas em planilha orçamentária específica, a ser utilizada para fins de controle e pagamento.

Aplicam-se, no que couber, os critérios de medição e regulamentação de preços praticados pela FDE (não desonerado) e, na inexistência de item específico, os critérios da CDHU e da SINAPI para composições não desoneradas.

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, perneiras e demais itens exigidos para a atividade de roçagem. Cabe à contratada cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs), em especial as NRs 4, 6, 7, 9 e 18, bem como zelar pela sinalização da área de serviço, evitando riscos a alunos, funcionários e terceiros.

A destinação dos resíduos vegetais deverá atender às normas ambientais vigentes, com separação, quando possível, para reaproveitamento ou coleta seletiva, evitando queimadas ou descarte irregular.

LOCAL DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o local de serviços compreende todas as áreas externas com cobertura vegetal pertencentes à unidade, incluindo pátios gramados, taludes, áreas laterais, fundos, faixas junto a muros, alambrados, entradas e circulações externas.

Todos os espaços intervenientes deverão ser mantidos em adequado estado de limpeza, higiene e conservação, sem prejuízo ao funcionamento das atividades escolares.

Compete à contratada disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, maquinário, ferramentas e EPIs necessários para a execução dos serviços, bem como providenciar as sinalizações, barreiras e demais dispositivos que garantam a segurança durante a execução.

LIMPEZA FINAL

Concluída cada etapa ou frente de serviço de roçagem, deverá ser realizada inspeção detalhada para verificação das condições da área, removendo resíduos vegetais, embalagens e demais materiais decorrentes da execução.

A área deverá apresentar-se completamente limpa, com resíduos retirados e destinados de forma adequada, pronta para utilização segura pela comunidade escolar.